



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0004552/2022-90**

**PORTARIA Nº 1.966/2022**  
**DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência (CGPPT) no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e o que dispõe a Portaria MPSE nº 421, de 28 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter sistema de controle interno, com a atribuição, dentre outras, de comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º da Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

**CONSIDERANDO** a publicação do 5ª edição do Manual do Portal da Transparência pelo Conselho Nacional do Ministério Público e a necessidade de coordenar as equipes envolvidas na adequação do Portal da Transparência do Ministério Público de Sergipe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, o Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do Ministério Público de Sergipe (CGPPT), competindo-lhe:

- I** – exercer a gestão das informações veiculadas no Portal da Transparência do MPSE;
- II** – autorizar a implementação de propostas de aperfeiçoamento e modernização do Portal da Transparência;
- III** – coordenar a formatação, a estrutura e o padrão gráfico do Portal da Transparência, aprovando a definição do fluxo de alimentação e atualização dos dados e informações que o compõem;
- IV** – apreciar as pontuações e recomendações do controle externo, social e interno sobre o Portal da Transparência do MPSE e requerer as ações necessárias para correção das irregularidades identificadas ou implementação das melhorias sugeridas;
- V** – praticar outros atos necessários ao cumprimento do seu objetivo e compatíveis com suas atribuições.

**Art. 2º** O Comitê Gestor do Portal da Transparência será composto pelos seguintes integrantes:

- I** – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- II** – encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Ministério Público de Sergipe, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- III** – Diretor do Gabinete de Segurança Institucional (GSI);
- IV** – um representante indicado pela Corregedoria-Geral;
- V** – um representante indicado pela Coordenadoria-Geral; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0004552/2022-90**

**VI** – um representante indicado pela Ouvidoria.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor do Portal da Transparência será presidido pelo Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, o qual será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo representante indicado pela Coordenadoria-Geral.

**Art. 3º** Para apoiar o Comitê Gestor, caberá:

**I** – à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**: viabilizar a infraestrutura e os recursos de tecnologia da informação e comunicação necessários à execução das funcionalidades e apresentações definidas pelo Comitê;

**II** – à **Coordenadoria de Comunicação Social**: estabelecer estratégias de divulgação e relacionamento com a sociedade acerca dos assuntos relativos ao Portal da Transparência;

**III** – à **Divisão de Auditoria Interna**: avaliar a regularidade das publicações do Portal da Transparência e comunicar o resultado dos trabalhos ao Comitê Gestor do Portal da Transparência;

**IV** – à **Divisão de Design e Mídia**: realizar os atos de padronização em UX Design do Portal; e

**V** – às **demais unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça**: fornecer e executar a atualização, no que couber, das informações relativas às respectivas áreas de responsabilidade, subsidiando o Comitê Gestor do Portal da Transparência.

**Parágrafo único.** Qualquer das unidades mencionadas pode propor melhorias para aperfeiçoamento do Portal da Transparência e dos trabalhos do próprio Comitê Gestor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Manoel Cabral Machado Neto  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 25/08/2022 12:22:12, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0004552/2022-90**.